 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000898										
	Data e Hora de Emissão 01/03/2017 09:42:04										
	Código de Verificação 0a2d4694										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: MARCOS YALLOUZ ME CPF/CNPJ: 09.084.764/0001-87 Inscrição Municipal: 0012935100-4 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº5723 - SALA 407 EDIFICIO EVOLUTION BU - BAIRRO ROYAL PARK - CEP:79031-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA CPF/CNPJ: 209.694.306-04 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº5723 - SALA 1103 - BAIRRO SANTA FÉ - CEP:79031-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: dep.terezacristina@gmail.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MICROCOMPUTADOR - CORE I5, 4GB RAM, 1,5TB DISCO RÍGIDO, DVD-RW, VGA 1GB 128BTS, MONITOR LED 18,5" LG; MICROCOMPUTADOR - CORE I5, 4GB RAM, 1TB DISCO RÍGIDO, DVD-RW, MONITOR LED 18,5" LG; MICROCOMPUTADOR - CORE I3, 1GB RAM, 500GB DISCO RÍGIDO, DVD-RW, MONITOR LED 18,5" LG; MICROCOMPUTADOR - DUAL CORE, 2GB RAM, 500GB DISCO RÍGIDO, MONITOR LED 18,5" LG; NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</td> <td>1</td> <td>951,00</td> <td>951,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	951,00	951,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	951,00	951,00							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 951,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 951,00	Aliquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 19,02								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2017 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 951180000		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Reparacao e manutencao de computadores e de equipa									

Recebido em 03/03/17
Marcos Yalouz

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATANTE: TEREZA CRISTINA CORREIA DA COSTA, situada a Av. Afonso Pena 5723 sala 1103, inscrita no CPF sob o n.º 209.694.306-04.

CONTRATADO: MARCOS YALLOUZ ME, empresa de consultoria e assessoria em informática, CNPJ No 09.084.764.0001-87 neste ato representada por Marcos Yallouz, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I. com RG n.º 078.664.91-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.910.107-13, residente e domiciliado nesta cidade,

Tem entre si o ajustado do que segue:

CLÁUSULA I - OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento particular a contratação de serviços de consultoria e assessoria em Tecnologia da Informação e locação de equipamentos conforme descrito a seguir:

- MICROCOMPUTADOR - CORE I5, 4GB RAM, 1,5TB DISCO RIGIDO, DVD-RW, VGA 1GB 128BTS, MONITOR LED 18,5" LG;
- MICROCOMPUTADOR - CORE I5, 4GB RAM, 1TB DISCO RIGIDO, DVD-RW, MONITOR LED 18,5" LG;
- MICROCOMPUTADOR - CORE I3, 1GB RAM, 500GB DISCO RIGIDO, DVD-RW, MONITOR LED 18,5" LG;
- MICROCOMPUTADOR - DUAL CORE, 2GB RAM, 500GB DISCO RIGIDO, MONITOR LED 18,5" LG;

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO** durante a vigência do presente contrato:

- Instalação e configuração adequada de novos computadores
- Instalação de novos componentes para o computador
- Suporte e solução de dúvidas a qualquer hora em todos os programas e aplicativos que sejam de utilização da empresa contratante.
- Suporte na compra de equipamentos
- Atendimento em no máximo 24 horas para chamadas emergenciais de forma remota ou presencial quando se fizer necessário.
- Atendimento telefônico 24 hrs por dia, 7 dias por semana
- Manutenção e suporte a rede
- Orientação aos usuários e Fiscalização da utilização dos equipamentos
- Manutenção preventiva

Não faz parte da assistência

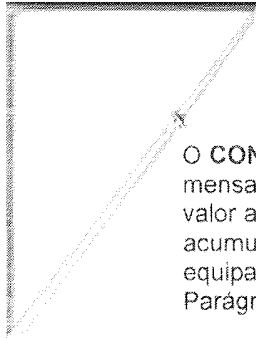
- Confecção e manutenção de instalações elétricas e de telefone
- Venda, descarte e transporte de equipamentos
- Desenvolvimento de programas novos bem como manutenção dos programas aplicativos já existentes
- Instalação ou configuração de equipamentos em áreas externas a da empresa contratante

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fornecer as condições para que o **CONTRATADO** possa executar a sua parte neste instrumento, a contento.
- Cumprir com o compromisso pecuniário previsto neste instrumento em tempo e valor
- Não permitir que mais ninguém de manutenção na rede ou nos equipamentos, instale, altere ou remova programas ou configurações sem consentimento prévio ou acompanhamento do **CONTRATADO**

CLÁUSULA IV - DO VALOR



O **CONTRATANTE** deverá efetuar, por esta prestação de serviços, o pagamento na forma de prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato. O valor acordado é de R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais) reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou a qualquer tempo caso haja alteração significativa na quantidade de equipamentos.

Parágrafo único - o valor acima poderá ser revisto a qualquer tempo.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, obedecendo o seguinte:

- a. imediatamente, se alguma das partes deixar de cumprir com alguma cláusula deste instrumento contratual;
- b. comunicação por escrito com 30 dias de antecedência, no caso que nenhuma das partes dê causa.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

O prazo deste contrato é de um ano, prorrogado automaticamente por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO FÔRO

Nas pendências oriundas do presente instrumento de contrato, nomeia-se o foro de Campo Grande em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor

Campo Grande, 05 de abril de 2016


TEREZA CRISTINA CORREIA DA COSTA


MARCOS YALLOUZ